



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO  
DUPLO CELULAR DE CONCRETO, NA ESTRADA GERAL DE LINHA  
CARIJO – BARRA FUNDA/RS.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, por intermédio do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, que se processará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO** na forma de execução por **EMPREITADA GLOBAL**, mão-de-obra e materiais, nos termos deste Edital e de seus Anexos, do Projeto Básico e seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas detentoras de Certificado de Registro Cadastral, até às **10h00 do dia 06 de junho de 2018**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, sito na Avenida 24 de Março, 735, em Barra Funda/RS. Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 10h dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços.

**1.2.1 A visita técnica ao local das obras e/ou serviços será realizada com todos os proponentes conjuntamente no dia 29 de maio de 2018, às 14 horas, horário de encontro na Prefeitura Municipal, onde o responsável Técnico do Município irá acompanhar todos os representantes técnicos das proponentes ao local das obras.**

**1.2.2 Todas as empresas interessadas em participar da licitação deverão obrigatoriamente fazer a visita técnica e seus estudos, pois será obrigatório a assinatura do engenheiro responsável pela empresa no atestado de visita fornecido pelo município.**

**1.3.** As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Barra Funda, bem como as cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, telefone (54) 3369-1202. Cópias do Edital também estarão disponíveis no site [www.barrafunda.rs.gov.br](http://www.barrafunda.rs.gov.br).

**1.4.** Impugnações ao Edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Secretaria Municipal de Administração, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**1.5.** Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, via Secretaria Municipal de Administração. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

**1.6.** Expediente externo: Setor de Licitações e Secretaria Municipal de Administração: de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**1.7.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

*Anexo I* – Termo de Referência;

*Anexo II* – Modelo de Termo de Credenciamento;

*Anexo III* – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

*Anexo IV* - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

*Anexo V* – Minuta de contrato

*Anexo VI* – Modelo de Termo de Vistoria

*Anexo VII* – Projeto Básico

*Anexo VIII* – Anexos do projeto Básico

**2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto do presente edital de licitação, a construção, sob regime de empreitada por preço global, mão-de-obra e materiais, de um Bueiro duplo celular de concreto, na estrada geral da Linha Carijo com o descrito no **Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico e seus anexos.**

**3 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderão participar da presente Tomada de Preços os interessados devidamente cadastrados no Município de Barra Funda – RS, detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado, que atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos sendo empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até 03 (três) dias antes da abertura das propostas, sendo o dia 30 de maio o último dia para o recebimento da documentação para o Cadastro, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, em virtude de Ponto Facultativo na Administração Municipal no dia 01/06/2018.

**3.2 – DAS VEDAÇÕES LEGAIS:**

**3.2.1** – É vedada a participação nesta licitação das empresas:

**a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**b)** Sob processo de falência ou concordata;

**c)** Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

**d)** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**4.1. A licitante apresentará, para fins de cadastro e emissão do Certificado de Registro Cadastral:**

**4.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a.** Cédula de Identidade dos sócios da empresa autenticada em cartório;

**b.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**d.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**f.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- c. Certidão negativa de tributos estaduais;
- d. Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**4.1.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar no documento;
- b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,02$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,40$$

Onde: AC=Ativo Circulante; AD=Ativo Disponível; ARLP=Ativo Realizável a Logo Prazo; AP=Ativo Permanente; AT=Ativo Total; PC=Passivo Circulante; PELP=Passivo Exigível a Longo Prazo; PL=Patrimônio Líquido.

b.1. É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador da licitante.

**4.1.4. Qualificação Técnica:**

- a. Registro da Empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), juntamente com prova de quitação da empresa no órgão competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, válida na data de abertura do certame.

**Obs:** Os documentos de cadastro deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, além de Cartão CNPJ de registro na Receita Federal.

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**;

**b.2)** Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital), **com firma reconhecida**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**5.2.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pela Comissão.

**5.3.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

### 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**6.1.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras das Empresas, até às **10h00 do dia 06 de junho de 2018**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, sita na Avenida 24 de Março, 735, em Barra Funda/RS.

**6.2.** Após o horário acima indicado dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras.

**6.3.** No mesmo dia e local, às 10h, na presença das licitantes e demais pessoas presentes, dar-se-á início à sessão pública da Tomada de Preços, com a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2).

### 7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

**7.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6 e item 12, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2..** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$. 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6 e item 12, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**8.1.** Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes distintos, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

razão, não tenham chegado à Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### 9.1. O Envelope nº 01 deverá conter:

- a. **Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Barra Funda, ATUALIZADO;**
- b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo no Anexo III);
- c. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da licitante (modelo no Anexo IV);
- d. Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, ou empregados de empresas públicas ou de sociedade de economia mista;
- e. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente um profissional de nível superior registrado no CREA/RS ou CAU/RS, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no estado. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional;
- f. Atestados de capacidade operacional devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – **CAT**, que comprovem que a licitante, tenha executado para órgão ou entidade da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas de acordo com o objeto licitado, ou seja, bueiro duplo celular de concreto;
- g. Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização do objeto deste Edital;
- h. Atestado de visita ao local das obras, emitido por este município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**9.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.2.1.** Os documentos que deverão estar contidos no **envelope nº 01** deverão ser originais, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao Setor de Compras ou à Comissão Permanente de Licitações para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

**9.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**9.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

**9.2.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que atender ao disposto no item 7, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.2.5.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.6.** O prazo de que trata o item 9.2.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10. DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**10.1. O Envelope nº 02 deverá conter:**

**a.** Proposta financeira, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**b.** Deve ser descrito o objeto a ser executado e indicado o preço em R\$ (reais), discriminando o valor total da obra (mão-de-obra e materiais).

**c.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**d.** A proposta apresentada deverá vigorar pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**e. Deverão acompanhar a Proposta, memorial, orçamento e cronograma físico-financeiro, elaborados com base no Projeto Básico disponibilizado neste Processo, assinados pelo Responsável Técnico da Licitante.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**10.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA:**

**10.2.1.** O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**10.2.2.** A CONTRATADA deverá executar o objeto da licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas informadas no Edital, sob pena de rejeição. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**10.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**10.4.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

**11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**11.1.** A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

**11.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO global (mão-de-obra e materiais) e serão classificados pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.**

**11.3.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

**12. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**12.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 7, deste Edital.

**12.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**12.3.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**12.4.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**12.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**12.6.** O disposto nos itens 12.1 a 12.4, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**12.7.** Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais proposta de empresas não contempladas pela Lei Complementar 123/2006, a classificação final será por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**12.8.** Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**13.1.** Dos atos da administração ou da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8666/93, caberá:

I – recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

a. Habilitação ou inabilitação da licitante;

b. Julgamento das propostas;

c. Anulação ou revogação da licitação;

d. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8666/93;

f. Aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.2.** O recurso previsto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do subitem 13.1 terá efeito suspensivo e será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-los em 05 (cinco) dias úteis. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem. 13.1.

**13.4.** Os recursos interporíveis contra atos praticados pela Comissão serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los devidamente informados àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.5.** A intimação dos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso I, do sub item 13.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no mural da Prefeitura Municipal, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do subitem 13.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**13.6.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos da Consulta Popular 2016/2017 e recursos próprios à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 26 782 0123 1135 449051 00000000 1270

0501 26 782 0123 1135 449051 00000000 0001

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, que deverá obedecer o cronograma físico-financeiro

**15.2.** O pagamento será em moeda corrente nacional, através de crédito em conta bancária, na conta do favorecido.

**16. DA FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através do FISCAL nomeado e devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**16.2.** A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes, com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**16.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital e recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS.

**16.4.** Compete à fiscalização dos serviços, entre outras atribuições:

**a.** Acompanhar a execução da obra, identificando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**b.** Ordenar à licitante vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**17.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados pelo Setor Responsável. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item no item 19.4 deste Edital.

**17.2.** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**17.3.** A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

**17.4.** Empregar boa técnica na execução dos serviços.

**17.5.** Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de reparo não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19.4 deste edital.

**17.6.** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas solicitações.

**17.7.** Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**17.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**17.9.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

**17.10.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de **outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.**

**17.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

**17.12.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**17.13.** Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

### **18. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado após a emissão da ordem do início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de 30 (trinta) dias, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 60 (sessenta) dias. O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro.

### **19. DA CONTRATAÇÃO:**

**19.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Secretaria Municipal de Administração convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 19.4.

**19.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 19.4.

**19.3.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**19.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o contrato e/ou recusar a receber a nota de empenho e/ou ordem de início dos serviço ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato / nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como sujeito à multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total da proposta financeira/contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A administração municipal poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

**20.2.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barra Funda, no Setor de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Licitações, sito na Av. 24 de Março, 735 ou pelo telefone 54.3369-1202, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

**20.3.** Somente terão direito de rubricar documentos e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas, os representantes credenciados das licitantes, com poderes para tal, e os membros da Comissão de Licitações.

**20.4.** Não serão aceitas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste ato convocatório.

**20.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.**

**20.6.** Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Barra Funda.

**20.7.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Sarandi/RS, quando não resolvidas administrativamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Funda, em 18 de maio de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rafael Augusto Scariot  
OAB/RS 94.297



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto:**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO, NA ESTRADA GERAL DE LINHA CARIJO – BARRA FUNDA/RS.**

**2. Valor de Referência da Obra, conforme orçamento:**  
**R\$ 72.004,97 (setenta e dois mil, quatro reais e noventa e sete centavos).**

Será fornecido ao Licitante Projeto Básico e Anexos.

**OBS:** Os Serviços deverão ser executados de acordo com cronograma físico-financeiro, orçamento, memorial descritivo e projeto básico e seus anexos.

Barra Funda/RS, 18 de maio de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da CI nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Barra Funda/RS - Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, Tomada de Preço nº 01/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de ..... (nome da licitante), CNPJ nº ....., bem como formular propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante

**OBSERVAÇÃO:** Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas  
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII,  
da Constituição Federal.

..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
..... (nome da licitante), CNPJ nº  
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação do  
Município de Barra Funda/RS, - Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações - Tomada  
de Preço nº 01/2018. Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em  
licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea  
para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO  
DE BUEIRO DUPLO CELULAR.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado de CONTRATANTE, e a Empresa....., CNPJ....., sita a....., neste ato representada por, a seguir denominado de CONTRATADO, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O CONTRATANTE contrata o CONTRATADO para a execução, sob regime de empreitada global, mão-de-obra e materiais, de um Bueiro duplo celular de concreto, na estrada geral da Linha Carijo, no Município de Barra Funda – RS.

**OBS:** Os Serviços deverão ser executados de acordo com cronograma físico-financeiro, orçamento, memorial descritivo e projeto em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** - Pela execução da obra....., o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$- ..., sendo R\$-... referente à mão-de-obra e R\$-... referente aos materiais.

**2.2** - O pagamento será efetuado de acordo com o andamento dos serviços e do cronograma físico-financeiro, mediante avaliação do setor de engenharia do município.

**2.3** – Os pagamentos serão efetuados com a apresentação das negativas de débitos de INSS e FGTS da obra pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O CONTRATADO deverá iniciar os serviços após a emissão da ordem de início dos serviços, sendo que o prazo para conclusão dos mesmos será de 30 (trinta) dias após a emissão da referida ordem; salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos por até 60 (sessenta) dias.

**3.2.** O prazo de execução da obra dar-se-á de acordo com o cronograma físico financeiro

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos da Consulta Popular 2016/2017 e recursos próprios, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 26 782 0123 1135 449051 00000000 1270

0501 26 782 0123 1135 449051 00000000 0001



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1.** A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no edital, bem como a critério da administração, poderá declarar rescindido o presente contrato, nos casos do art 78 da lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** Todos os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Barra Funda - RS, através do FISCAL ....., nomeado e devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EMBASAMENTO LEGAL**

**7.1.** O presente contrato está embasado no Processo Licitatório nº 032/2018, Tomada de Preços nº 01/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

**Barra Funda/RS, em de 2018.**

MARCOS ANDRE PIAIA  
Contratante

Empresa.....  
Contratada

Testemunhas Instrumentais:.....

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE VISTORIA**  
**(MODELO)**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, Processo licitatório nº 031/2018, que a Empresa ..... visitou o local das obras e serviços, sito ..... na cidade de Barra Funda/RS, no dia ..... de maio de 2018. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ..... tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Barra Funda/RS, \_\_\_\_ de maio de 2018.

---

**JÚLIA FAVRETTO**  
CREA/RS 209346  
Engenheira

---

Assinatura do representante da empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**ANEXO VIII  
ANEXOS  
PROJETO BÁSICO**